

**TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NA FORMA ABAIXO.**

**A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta, constituída na forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora de Gestão Empresarial da Companhia Paranaense de Energia, Sra. ANA LETÍCIA FELLER, que ao final assina, doravante denominada **COPEL ou CEDENTE** e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES**, inscrito no CNPJ sob no. 75.954.891/0001-14, representado pelo Secretário de Estado, Sr. MARCELO LUIZ CURADO, daqui em diante denominada **IPARDES ou CESSIONÁRIA**; firmam o presente TERMO DE CESSÃO, com fundamento na letra 'a' do artigo 23 do Decreto Estadual n.º 8466 de 01/07/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Convênio é a cooperação entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, objetivando a cessão funcional do empregado Sr. **DANIEL NOJIMA**, economista, matrícula n.º 50094, empregado da Cedente para continuar compondo a Diretoria do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

**Parágrafo Único:** A cessão funcional do empregado mencionado será feita, **com ônus, mediante ressarcimento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O presente Convênio tem sua vigência, **no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto nº 8466/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FÉRIAS:**

- Durante a cessão funcional o(a) empregado(a) deverá gozar obrigatoriamente as férias a que tiver direito.
- Dever da Copel (cedente): comunicar à cessionária os períodos de aquisição e de gozo de férias do(a) empregado(a) cedido(a).
- Dever da cessionária: informar à cedente, com a necessária antecedência, a programação de férias do empregado cedido, para efeito da efetiva concessão, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE:**

- Colocar o(a) empregado(a) cedido(a) à inteira disposição das Cessionárias;
- Quando se tratar de cessão funcional com ônus, mediante ressarcimento, efetuar a cobrança mensal dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, através da emissão de fatura para ressarcimento, com envio de Nota de Débito ao Cessionário;
- Em caso de inadimplência em relação ao ressarcimento, a Copel por meio de sua área financeira, notificará o órgão ou entidade de destino para regularização, sob pena de eventual cobrança judicial e revogação da cessão;
- Se no prazo de 90 (noventa) dias, após a notificação da Copel ao órgão ou entidade de destino não for regularizada a situação financeira do ressarcimento, a área de RH do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, notificará o(a) empregado(a) determinando o seu imediato retorno, sob pena de instauração de processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

- Custear as despesas do(a) empregado(a) cedido(a), quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;

- Fornecer ao empregado(a) cedido(a), treinamento, quando necessário ao desenvolvimento das atividades.
- Providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que o(a) empregado(a) cedido(a) faça uso de materiais de segurança.
- Quando se tratar de cessão funcional com ônus, mediante ressarcimento, o órgão cessionário deverá efetuar a conferência da fatura e providenciar o ressarcimento à COPEL, sob pena de eventual cobrança judicial e revogação da cessão;
- Informar o(a) empregado(a) que deverá se apresentar no dia imediato ao término da cessão funcional na COPEL, na área de RH do Centro de Serviços Compartilhados - CSC – salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de, após 10 dias, abertura de processo administrativo por abandono de emprego.
- A cessionária se compromete a manter o(a) empregado(a) em atividade compatível com a função ocupada na Companhia, com exceção dos cargos em comissão.
- Comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao Órgão Cedente, por ocasião da devolução do(a) empregado(a) cedido(a).
- Enviar mensalmente ao órgão cedente, informação quanto a frequência do(a) empregado(a) cedido(a).

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente convênio poderá ser denunciado e rescindido a qualquer momento, amigavelmente ou em caso de descumprimento das obrigações nele constantes, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Rescindido o presente convênio, o(a) empregado(a) cedido(a) deverá retornar ao Órgão de Origem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Este instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Convênio.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Convênio.

<assinado eletronicamente>

---

ANA LETÍCIA FELLER  
Diretora de Gestão Empresarial da Companhia Paranaense de Energia

<assinado eletronicamente>

---

MARCELO LUIZ CURADO  
Secretário de Estado

<assinado eletronicamente>

---

DANIEL NOJIMA  
EMPREGADO(A) CEDIDO(A)

Documento: **TERMODECESSAO\_DANIELNOJIMA\_2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Leticia Feller** em 09/12/2022 10:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Nojima (XXX.248.689-XX)** em 12/12/2022 14:56 Local: IPARDES/CEE, **Marcelo Luiz Curado (XXX.439.118-XX)** em 14/12/2022 09:57 Local: IPARDES/DP.

Inserido ao protocolo **19.638.210-0** por: **Josiane do Rocio Caron** em: 30/11/2022 12:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**51532a89a4901b8c98c28eec1691a765**.